

## NAVIO-ESCOLA BRASIL

## Termo de Referência 59/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	791602-NAVIO-ESCOLA BRASIL	ARTHUR CASTRO DO NASCIMENTO	08/05/2026 13:28 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63259.000597/2026-28

## 1. 1. Condições gerais da contratação

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de consumo é necessária para a preparação do Navio-Escola "Brasil", visando à realização da XL Viagem de Instrução de Guardas-Marinha (VIGM), com início previsto para julho de 2026. Os materiais também serão utilizados para o recompletamento dos níveis de estoque do navio, garantindo o atendimento às demandas projetadas durante a viagem, contribuindo para o cumprimento da VIGM.

GRUPO 1 – ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO						
ITEM	PDM	ITEM	UF	QTD	VALOR UNI.	TOTAL
1	280785	<p><b>Lápis Dermatográfico</b></p> <p>Lápis dermatográfico de grafite ceroso, devendo atender cumulativamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Comprimento mínimo de <b>170 mm</b>;</li> <li>Diâmetro mínimo de <b>7 mm</b>;</li> <li>Escrita contínua e uniforme em superfícies lisas, tais como vidro, plástico e metal;</li> <li>Resistência à água após aplicação;</li> <li>Não apresentar esfarelamento durante o uso;</li> <li>Possibilidade de remoção mediante fricção ou solvente leve, sem resíduos permanentes.</li> </ul> <p><b>Apresentação: 60UN na cor preta e 60UN na cor vermelha.</b></p> <p><b>Referência: Mitsubishi ou superior.</b></p>	UN	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
		<p><b>Cadeado 35 mm</b></p> <p>Cadeado de segurança, devendo atender:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo em <b>latão maciço ou aço inoxidável</b>;</li> <li>Largura mínima de <b>35 mm</b>;</li> </ul>				

2	356083	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Haste em aço cementado com diâmetro mínimo de <b>5 mm</b>;</li> <li>• Sistema de fechamento com <b>dupla trava interna</b>;</li> <li>• Fornecimento mínimo de <b>2 chaves metálicas</b>.</li> </ul>	UN	90	R\$ 15,76	R\$ 1.418,40
3	290622	<p><b>Cadeado 70 mm</b></p> <p>Cadeado de segurança, devendo atender:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo metálico maciço em latão ou aço inox;</li> <li>• Largura mínima de <b>70 mm</b>;</li> <li>• Haste em aço endurecido com diâmetro mínimo de <b>10 mm</b>;</li> <li>• Sistema de dupla trava;</li> <li>• Fornecimento mínimo de <b>2 chaves</b>.</li> </ul>	UN	15	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
4	622232	<p><b>Pasta Catálogo</b></p> <p>Pasta catálogo formato A4, devendo atender:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capa rígida em material plástico resistente, com espessura mínima de <b>0,9 mm</b>;</li> <li>• Capacidade mínima de <b>50 envelopes plásticos</b>;</li> <li>• Espessura dos envelopes mínima de <b>0,06 mm</b>;</li> <li>• Fixação interna por <b>parafusos metálicos</b>.</li> </ul>	UN	40	R\$ 19,84	R\$ 793,60
5	602628	<p><b>Pasta Executiva Tipo Congresso</b></p> <p>Pasta Executiva Tipo Congresso A4</p> <p>Pasta executiva tipo congresso, formato A4, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações, com comprovação em catálogo, ficha técnica ou, quando necessário, por amostra: dimensões com altura entre 33 cm e 34 cm, largura entre 25 cm e 26,5 cm e espessura mínima de 2,0 cm, compatível com documentos A4 sem necessidade de dobra;</p> <p>confeccionada em poliuretano (PU), com acabamento externo texturizado tipo couro e estrutura semirrígida capaz de manter o formato quando vazia;</p> <p>fechamento perimetral completo por zíper em todo o contorno, com funcionamento contínuo e sem travamentos;</p> <p>organização interna contendo compartimento principal para documentos A4, suporte para bloco de papel A4 com bloco incluso de no mínimo 20 folhas, compartimentos organizadores internos para pequenos itens, suporte(s) para caneta e, obrigatoriamente, bolso interno com fechamento por zíper;</p> <p>acabamento com costuras uniformes e contínuas, sem falhas visíveis e sem deformação ao manuseio.</p> <p>Referência: pasta executiva tipo congresso A4 Edge marca Top Get ou superior</p>	UN	30	R\$ 129,98	R\$3.899,40

6	609175	<b>Percevejo</b> Percevejo metálico, confeccionado em aço com acabamento niquelado, com ponta rígida e resistente à deformação, fornecido em caixa contendo 100 unidades, devendo apresentar uniformidade dimensional e resistência à oxidação.	CX	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
7	629451	<b>CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO</b> Caixa devendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: polipropileno;</li> <li>• Espessura mínima: 2,5 mm;</li> <li>• Resistência à umidade;</li> <li>• Padrão A4.</li> </ul>	UN	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
8	485557	<b>Papel Pardo 120 cm</b> Bobina de papel kraft natural, com largura de 120 cm e comprimento mínimo de 100 metros, com gramatura mínima de 80 g/m², devendo apresentar resistência mecânica adequada à tração e ao rasgo, sem emendas ou irregularidades.	RL	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
9	233742	<b>Papel Pardo 60 cm</b> Bobina de papel kraft natural, com largura de 60 cm e comprimento mínimo de 100 metros, com gramatura mínima de 80 g/m², devendo apresentar resistência mecânica adequada e uniformidade estrutural.	RL	20	R\$ 101,50	R\$ 2.030,00
10	611467	<b>Fita Adesiva Dupla Face</b> Fita adesiva dupla face transparente, com largura de 24 mm e comprimento mínimo de 2 metros, composta por adesivo acrílico de alto desempenho, devendo apresentar elevada aderência em superfícies lisas, transparência total após aplicação e resistência à tração.	UN	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
11	458596	<b>Elástico</b> Elástico confeccionado em borracha natural, com elevada elasticidade e capacidade de alongamento mínimo de 300% sem ruptura, devendo apresentar retorno à forma original sem deformação permanente.	KG	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
12	628798	<b>Clips nº 8</b> Clips metálico nº 8, confeccionado em aço galvanizado, com resistência à oxidação e capacidade de retenção de papéis sem deformação sob uso manual. Caixa com 100 unidades	CX	35	R\$ 6,50	R\$ 227,50

**GRUPO 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE - PILHAS E BATERIAS**

ITEM	PDM	ITEM	UF	QTD	VALOR UNI.	TOTAL

13		<p><b>Pilha Alcalina Tipo AA</b></p> <p>Pilha alcalina tamanho AA (LR6), devendo atender cumulativamente às seguintes especificações: tensão nominal de 1,5 V; composição alcalina; capacidade mínima de 2.500 mAh; vida útil mínima em armazenamento de 10 anos; sistema de vedação anti-vazamento; faixa de operação mínima entre -20 °C e +54 °C; conformidade com a norma IEC 60086; embalagem original lacrada pelo fabricante.</p> <p>O produto deverá apresentar desempenho compatível com pilhas alcalinas premium de alta durabilidade, adequadas para equipamentos eletrônicos de uso contínuo e dispositivos de maior demanda energética.</p> <p>Referência de qualidade: Duracell ou superior.</p> <p>Será obrigatória a apresentação de <b>ficha técnica oficial/catálogo do fabricante</b>, comprovando capacidade, vida útil e conformidade normativa.</p>	UN	180	R\$ 12,55	R\$ 2.259,00
14	419861	<p><b>Pilha Alcalina Tipo AAA</b></p> <p>Pilha alcalina tamanho AAA (LR03), devendo atender cumulativamente às seguintes especificações: tensão nominal de 1,5 V; composição alcalina; capacidade mínima de 1.250 mAh; vida útil mínima em armazenamento de 10 anos; sistema de vedação anti-vazamento; faixa de operação mínima entre -20 °C e +54 °C; conformidade com a norma IEC 60086; embalagem original lacrada pelo fabricante.</p> <p>O produto deverá apresentar desempenho compatível com pilhas alcalinas premium de alta durabilidade, adequadas para equipamentos eletrônicos de uso contínuo e dispositivos de maior demanda energética.</p> <p>Referência de qualidade: Duracell ou superior.</p> <p>Será obrigatória a apresentação de ficha técnica oficial ou catálogo do fabricante, comprovando capacidade, vida útil e conformidade normativa.</p>	UN	90	R\$ 12,10	R\$ 1.089,00
15	601097	<p><b>Bateria Alcalina 9V</b></p> <p>Bateria alcalina 9V, devendo atender:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade mínima de <b>600 mAh</b>;</li> <li>• Vida útil mínima de <b>5 anos</b>;</li> <li>• Sistema de vedação contra vazamento;</li> <li>• Conformidade com norma IEC.</li> </ul> <p>Referência: Duracell ou superior.</p> <p>Será obrigatória a apresentação de <b>ficha técnica oficial/catálogo do fabricante</b>, comprovando capacidade, vida útil e conformidade normativa.</p>	UN	20	R\$ 56,45	R\$ 1.129,00

**GRUPO 3 – MATERIAL DE LIMPEZA OPERACIONAL**

ITEM	PDM	ITEM	UF	QTD	VALOR UNI.	TOTAL
16	630174	<b>RODO</b> Rodo com largura mínima de 40 cm, devendo possuir base reforçada não flexível, sistema com borracha dupla substituível, fixação firme da borracha à estrutura e cabo compatível com uso institucional contínuo.	UN	12	R\$ 16,15	R\$ 193,80
17	429961	<b>ÁLCOOL 46°</b> Álcool etílico hidratado 46° INPM, acondicionado em embalagem original lacrada de fábrica, contendo identificação do fabricante, lote, validade e registro ou notificação aplicável.	LT	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
18	333358	<b>VASSOURA VASO SANITÁRIO</b> Vassoura para limpeza de vaso sanitário, devendo possuir cerdas sintéticas rígidas e resistentes à deformação, base compatível com limpeza interna de bacias sanitárias e suporte plástico para acondicionamento.	UN	50	R\$ 10,09	R\$ 504,50
19	467158	<b>LIMPA CARPETE</b> Limpador para carpetes e estofados, acondicionado em embalagem de 500 mL, devendo possuir ação removedora de sujeiras e manchas, secagem rápida e compatibilidade com superfícies têxteis, sem provocar desbotamento ou resíduos visíveis após aplicação.	UN	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00

**GRUPO 4 – PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO**

ITEM	PDM	ITEM	UF	QTD	VALOR UNI.	TOTAL
		<b>AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO</b>  Amaciante de tecidos concentrado contendo quaternários de amônio catiônicos, água como veículo, fragrância, corantes e conservantes.  Amaciante de roupas do tipo <b>concentrado</b> , devendo atender cumulativamente às seguintes especificações, com comprovação em rótulo, ficha técnica, FISPQ ou catálogo do fabricante: apresentar <b>indicação de rendimento equivalente a, no mínimo, 4 (quatro) vezes o volume de amaciante convencional</b> , conforme declarado pelo fabricante (ex.: 1 L rendendo 4 L de produto não concentrado ou indicação equivalente); possuir <b>instruções de uso por dosador (tampa) ou medida equivalente</b> , com indicação expressa de dosagem por ciclo de lavagem; considera-se, para fins desta especificação, <b>carga padrão de lavagem aquela correspondente a lavadoras com capacidade entre 9 kg e 14 kg</b> , devendo o produto apresentar <b>dosagem inferior a 25 mL por ciclo para carga padrão</b> , conforme informação constante no rótulo ou marcação do dosador da embalagem; apresentar <b>alegação de fragrância de longa duração</b> com tecnologia de encapsulamento de perfume nas fibras têxteis, devendo manter percepção olfativa residual após				

20	610980	<p>secagem das peças, conforme alegação constante no rótulo, embalagem ou material técnico do fabricante.; ser indicado para uso em máquina de lavar e lavagem manual; não deixar <b>resíduos visíveis ou manchas</b> após secagem quando utilizado conforme orientação do fabricante; apresentar <b>formulação estável</b>, sem separação de fases; embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade e modo de uso.</p> <p>Apresentação: Embalagem de 1 litro ou 500ml</p> <p>Referência: amaciante concentrado Downy ou superior.</p> <p>A documentação apresentada deverá permitir a verificação objetiva das características exigidas, especialmente quanto à condição de produto concentrado, rendimento e instruções de dosagem, sendo que a <b>ausência de comprovação implicará o não atendimento do requisito.</b></p> <p>Poderá ser exigida <b>amostra do produto ofertado no prazo de até 3 (três) dias úteis</b> após solicitação formal, para verificação de conformidade com o rótulo/dosador, avaliação de fragrância após secagem e ausência de resíduos, sendo a <b>não apresentação considerada desistência</b>, com conseqüente desclassificação da proposta.</p> <p>A fragrância do produto será definida pela Administração no momento do envio da Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento, dentre as linhas disponíveis do fabricante ofertado.</p>	L	200	R\$ 30,15	R\$ 6.030,00
21	636088	<p><b>LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO</b></p> <p>Limpador multiuso líquido, pronto para uso, destinado à limpeza de superfícies laváveis, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações, com comprovação em rótulo, ficha técnica, FISPQ ou catálogo do fabricante: possuir formulação à base de tensoativos aniônicos e/ou não iônicos biodegradáveis; possuir ação desengordurante; apresentar pH em solução pura entre 10 e 12; ser indicado para limpeza de inox, vidro, plástico, fôrmica, cerâmica, azulejos, bancadas e superfícies laváveis em geral; apresentar secagem rápida, sem deixar resíduos visíveis, película oleosa, manchas ou aspecto esbranquiçado após aplicação; possuir fragrância residual perceptível após utilização; apresentar formulação homogênea, sem separação de fases, grumos ou decantação; não conter cloro livre em sua formulação; ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade, composição e modo de uso.</p> <p>Não serão aceitos produtos cuja utilização dependa de diluição operacional, preparo manual, dosadores externos ou sistemas de proporcionalização para obtenção da solução final de uso, devendo o produto ser fornecido pronto para uso.</p> <p>O produto deverá apresentar desempenho compatível com limpadores multiuso premium destinados à higienização frequente de ambientes institucionais de circulação contínua.</p>	UN	500	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00

		<p>Será obrigatória a apresentação de ficha técnica oficial, FISPQ ou catálogo do fabricante, comprovando composição básica, faixa de pH, aplicação multiuso e características da formulação.</p> <p>Referência de qualidade: Veja Gold, Veja Power Fusion ou superior.</p> <p>APRESENTAÇÃO: Embalagem de 500 mililitros</p> <p>Poderá ser exigida amostra do produto ofertado no prazo de até 3 (três) dias úteis após solicitação formal, para verificação de fragrância, homogeneidade, rotulagem, ausência de resíduos e conformidade com as especificações, sendo a não apresentação considerada desistência e ensejando a desclassificação da proposta.</p>				
22	630559	<p><b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b></p> <p>Desinfetante líquido de uso geral, pronto para uso, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações, com comprovação em rótulo, ficha técnica, FISPQ ou catálogo do fabricante: possuir alegação de eficácia microbiológica com eliminação de 99,9% de bactérias, fungos e vírus, conforme informação constante no rótulo, embalagem ou material técnico do fabricante; possuir ação desinfetante e bactericida de amplo espectro; ser indicado para aplicação em pisos, banheiros, cozinhas, pias, vasos sanitários, bancadas, azulejos e superfícies laváveis em geral; apresentar fragrância residual perceptível após aplicação e secagem; <b>não conter cloro em sua formulação</b>; apresentar formulação homogênea, sem separação de fases, grumos ou decantação; ser fornecido em embalagem original de fábrica, lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, validade, composição, modo de uso e número de registro ou notificação na ANVISA.</p> <p>Será obrigatória a apresentação de ficha técnica oficial, FISPQ ou catálogo do fabricante, comprovando ação desinfetante, eficácia microbiológica e características da formulação.</p> <p>Apresentação: Embalagem de 5 litros.</p> <p>Referência de qualidade: Lysoform ou superior.</p> <p>Não serão aceitos produtos cuja utilização dependa de diluição operacional, preparo manual, dosadores externos ou sistemas de proporcionalização para obtenção da solução final de uso, devendo o produto ser fornecido pronto para uso, em concentração adequada para aplicação direta pelo usuário final, considerando a necessidade de padronização operacional, redução de risco de dosagem incorreta, segurança no manuseio e simplificação da utilização em ambiente institucional de uso contínuo.</p> <p>Poderá ser exigida amostra do produto ofertado no prazo de até 3 (três) dias úteis após solicitação formal, para verificação de fragrância, homogeneidade, rotulagem e conformidade com as especificações, sendo a não apresentação considerada desistência e ensejando a desclassificação da proposta.</p>	L	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

**GRUPO 5 – LIXEIRAS**

ITEM	PDM	ITEM	UF	QTD	VALOR UNI.	TOTAL
23	629855	<p><b>LIXEIRA 30 L</b></p> <p>Sendo 5 (cinco) unidades na cor branca e 30 (trinta) unidades na cor preta.</p> <p>Lixeira plástica com capacidade nominal mínima de 30 litros, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações: corpo confeccionado em polipropileno (PP) ou material termoplástico de alta resistência; tampa articulada com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual; pedal com acionamento funcional, contínuo e sem travamentos; tampa com fechamento firme e adequado encaixe ao corpo; estrutura resistente a impactos, deformações, umidade e lavagens frequentes; superfície lisa, lavável e de fácil higienização; produto adequado para utilização em ambientes institucionais e de circulação contínua.</p>	UN	35	R\$ 83,50	R\$ 2.922,50
24	629056	<p><b>LIXEIRA 100 L</b></p> <p>Lixeira com capacidade nominal de 100 litros, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações: corpo confeccionado em polipropileno ou material termoplástico de alta resistência, compatível com uso institucional contínuo; capacidade nominal mínima de 100 L; tampa articulada com acionamento por pedal reforçado, permitindo abertura sem contato manual; estrutura resistente a impactos, deformações e umidade; superfície lavável e de fácil higienização; cor marrom uniforme; produto adequado para utilização em ambientes institucionais e de circulação contínua.</p>	UN	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
25	465488	<p><b>LIXEIRA EM AÇO INOX - 100 L</b></p> <p>Lixeira para uso interno, com capacidade nominal de 100 litros, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade nominal de 100 litros (±10%);</li> <li>• Altura <b>MÍNIMA</b> de 80 cm e diâmetro <b>MÁXIMO</b> de 40 cm, compatíveis com o volume declarado, não sendo aceitos modelos desproporcionais ou subdimensionados;</li> <li>• Corpo confeccionado em aço inox, devendo apresentar estrutura rígida, sem deformação ao toque ou aparência de material excessivamente fino;</li> <li>• Acabamento externo uniforme, sem pintura, descascamento ou revestimento que descaracterize o inox;</li> </ul>	UN	6	R\$ 1.118,00	R\$ 6.708,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de abertura por pedal, com acionamento funcional, contínuo e sem travamentos, devendo retornar à posição inicial sem necessidade de auxílio manual;</li> <li>• Tampa com encaixe adequado ao corpo, sem folgas excessivas ou desalinhamento visível;</li> <li>• Estrutura estável, sem inclinação ou oscilação durante o uso;</li> <li>• Produto adequado para uso institucional contínuo, não sendo aceitos modelos de padrão doméstico leve ou com baixa durabilidade;</li> </ul> <p>Referência: lixeira inox 100 litros com pedal padrão institucional ou superior.</p> <p><b>Será obrigatória a apresentação de catálogo ou ficha técnica do produto, contendo descrição e dimensões que permitam verificar o atendimento às exigências.</b></p>				
26	422191	<p><b>LIXEIRA EM AÇO INOX - 110 L</b></p> <p>Lixeira para uso institucional, com capacidade nominal de 110 litros, com estrutura mais larga para maior área de abertura, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade nominal de <b>110 litros (±10%)</b>;</li> <li>• Diâmetro mínimo de <b>47 cm</b>, garantindo maior área de boca em relação ao modelo vertical;</li> <li>• Altura máxima de <b>71 cm</b>, compatível com o volume informado;</li> <li>• Corpo confeccionado em <b>aço inox</b>, com estrutura firme, sem deformação ao manuseio e sem aspecto de chapa leve;</li> <li>• Acabamento externo uniforme, sem pintura, descascamento ou revestimentos artificiais;</li> <li>• Sistema de abertura por pedal, com acionamento firme, contínuo e sem travamentos, adequado ao uso frequente;</li> <li>• Tampa com encaixe adequado ao corpo, sem desalinhamento ou folgas excessivas;</li> <li>• Estrutura estável, compatível com uso contínuo em ambiente institucional;</li> </ul> <p>Não serão aceitos produtos com estrutura leve, instável ou sem compatibilidade dimensional com o volume informado.</p> <p><b>Referência: lixeira inox industrial 110 litros padrão institucional ou superior.</b></p> <p><b>Será obrigatória a apresentação de catálogo ou ficha técnica do produto, contendo dimensões e material, para verificação do atendimento às especificações.</b></p>	UN	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00

**GRUPO 6 – CONJUNTO LIMPEZA MOP**

ITEM	PDM	ITEM	UF	QTD	VALOR UNL	TOTAL

27	473394	<p><b>CONJUNTO MOP LAVA E SECA VERTICAL</b></p> <p>Conjunto mop lava e seca vertical, devendo atender cumulativamente às seguintes especificações, com comprovação em catálogo, ficha técnica ou material oficial do fabricante: sistema integrado de lavagem e secagem com compartimentos independentes para enxágue e remoção de água; mecanismo de compressão vertical da base, sem necessidade de torção manual; base plana (“flat”) em microfibra de alta absorção, com rotação ou articulação mínima de 360°, apta a alcançar áreas inferiores de móveis e cantos de difícil acesso; cabo em aço inoxidável, desmontável ou telescópico, com comprimento mínimo de 1,20 m; balde vertical compacto com capacidade mínima de 5 litros; sistema interno de remoção de sujeira por ranhuras, dentes ou roldanas; refil removível e substituível em microfibra lavável; estrutura confeccionada em polipropileno de alta resistência, aço inoxidável e componentes anticorrosivos; compatível com limpeza de pisos frios, porcelanato, madeira, laminados, sintéticos, vidros e superfícies lisas; peso máximo aproximado de 2 kg por conjunto.</p> <p>O conjunto deverá acompanhar, no mínimo: 1 balde com alça, 1 cabo completo, 1 base articulada e 1 refil de microfibra.</p> <p>Será obrigatória a apresentação de catálogo oficial, ficha técnica ou documento do fabricante comprovando dimensões, materiais, sistema de compressão vertical, composição da microfibra e características construtivas do produto.</p> <p>Referência de qualidade: Mop Lava E Seca Fit Flash Limp ou superior.</p> <p>Poderá ser exigida amostra do produto ofertado no prazo de até 3 (três) dias úteis após solicitação formal, para verificação de robustez estrutural, funcionamento do sistema lava e seca, eficiência da compressão vertical, acabamento e conformidade com as especificações, sendo a não apresentação considerada desistência e ensejando a desclassificação da proposta.</p>	UN	20	R\$ 209,50	R\$ 4.190,00
28	449799	<p><b>REFIL MOP</b></p> <p>Refil removível e substituível, compatível com o conjunto mop ofertado pelo licitante vencedor, devendo ser da mesma marca e linha/modelo do mop principal fornecido, garantindo plena compatibilidade dimensional, estrutural e funcional com o sistema lava e seca apresentado.</p>	UN	30	R\$ 30,50	R\$ 915,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **2.2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3.3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4.4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que

contratadas ou delegadas a terceiros, e deverá cumprir o disposto na Lei nº 6.938/1981 que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente e deverá cumprir ainda o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2. Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem temas regulados pelas normas a ela referentes tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração.

4.1.3. São de exclusiva responsabilidade do fornecedor e seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos a este.

4.1.4. A responsabilidade ambiental do fornecedor abrange todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental.

4.2. A possível exigência de amostra decorre da necessidade de verificação prática da compatibilidade, robustez, acabamento, desempenho e conformidade dos materiais com as especificações mínimas exigidas, especialmente em razão da utilização contínua e intensiva em ambiente naval e institucional.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5.5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, em remessa única por item. Uma vez que mais de uma entrega seja necessária abarcar todos os materiais.

5.1.1. As entregas deverão cumprir os horários combinados no momento do envio do empenho, uma vez que o navio tem a necessidade de cumprir um calendário muito restrito, sendo hora e data essenciais para facilitar a entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Navio “Escola-Brasil” - Ilha de Mocanguê Grande, s/nº, Ponta D'Areia - Niterói – RJ, CEP: 24049-900. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. 6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. 8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica

### **Habilitação jurídica**

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificadacomo empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Não existe previsão legal de exigência de Ato de autorização.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **9. 9. Estimativas do valor da contratação**

### **9. Estimativas do valor da contratação**

Valor (R\$): 65.353,70

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.353,70 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

## **10. 10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1/91602;

Fonte de Recursos: 1050000144;

Programa de Trabalho Resumido: 236885;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: G471FCA01L0.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARTHUR CASTRO DO NASCIMENTO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 13:28:03.*

**RICARDO LIMA MAIA**

Autoridade competente